



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

1

SUMÁRIO

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

- Capítulo I - Da Caracterização e das Finalidades**
- Capítulo II - Do Planejamento**
- Capítulo III - Da Coordenação**
- Capítulo IV - Do Controle**

TÍTULO II - Da Estrutura Administrativa

TÍTULO III - Da Competências dos Órgãos

Capítulo I - Da Diretoria

- Seção I - Da Divisão Administrativa**
 - Subseção I - Da Seção de recursos Humanos**
 - Subseção II - Da Seção de Material e Transportes**
 - Subseção III - Da Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas.**
 - Subseção IV - Da Seção de Contabilidade**
- Seção II - Da Divisão Técnica**
 - Subseção I - Da seção de Operação e Tratamento de Água e Esgoto**
 - Subseção II - Da Seção de manutenção de Equipamentos**

TÍTULO IV - Da Implantação da Estrutura Administrativa

TÍTULO V - Do Regimento Interno

TÍTULO VI - Dos Cargos e Funções de Chefia.

TÍTULO VII - Das Disposições Finais e Transitórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

2

LEI N°146/99

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
DE JABORANDI - BA., E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Legislação, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

JABORANDI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de JABORANDI, Estado da Bahia, entidade autárquica, dota de personalidade jurídica própria de Direito Público, com autonomia técnica e financeira nos termos da Lei Municipal n° 15, de 09/01/87.

Art. 2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) com sede e foro na cidade de CORIBE-BA, no que se refere aos seus bens, rendas e serviços, goza de todas as prerrogativas, isenções e favores fiscais e demais vantagens aplicadas aos serviços municipais e que lhes sejam garantidos por Lei.

Art. 3 - O Serviço Autônomo de Água e esgoto (SAAE) tem por finalidade exclusiva a realização de estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário do Município de JABORANDI-Ba, bem como qualquer outra atividade afim de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 15, de 09/01/87.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

3

CAPITULO II DO PLANEJAMENTO

Art. 4 - O planejamento das atividades do SAAE de JABORANDI-Ba, será feito em observância às seguintes ações de planejamento:

- I - Plano Plurianual
- II - Diretrizes Orçamentárias
- III - Orçamento Anual

Parágrafo Único - A elaboração e a execução das atividades de planejamento do SAAE guardarão consonância com os planos e programas do Governo Municipal, Estadual e dos Órgãos da Administração Federal.

CAPÍTULO III JABORANDI DA COORDENAÇÃO

Art. 5 - A coordenação das atividades do SAAE de JABORANDI-Ba, será exercida em todos os níveis da Organização, mediante a atuação da Direção e das Chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Parágrafo Único - A coordenação das Atividades do SAAE será assegurada através de reuniões com os Chefes de Divisão, os Chefes de Seção, os Encarregados de Serviço e com os Encarregados Distritos, sob a presidência do Diretor.

FLOS CAPÍTULO IV 12 DE MAIO DE 1986 BAHIA DO CONTROLE

Art. 6 - O controle das atividades do SAAE de JABORANDI-Ba, deverá ser exercido em todos os níveis e em todos os Órgãos da Entidade, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7 - A Estrutura Administrativa do SAAE de JABORANDI-Ba, em consonância com suas finalidade e características, é constituída dos seguintes Órgãos.

- I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO
 - Diretoria
- II - ÓRGÃOS AUXILIARES
 - Divisão Administrativa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

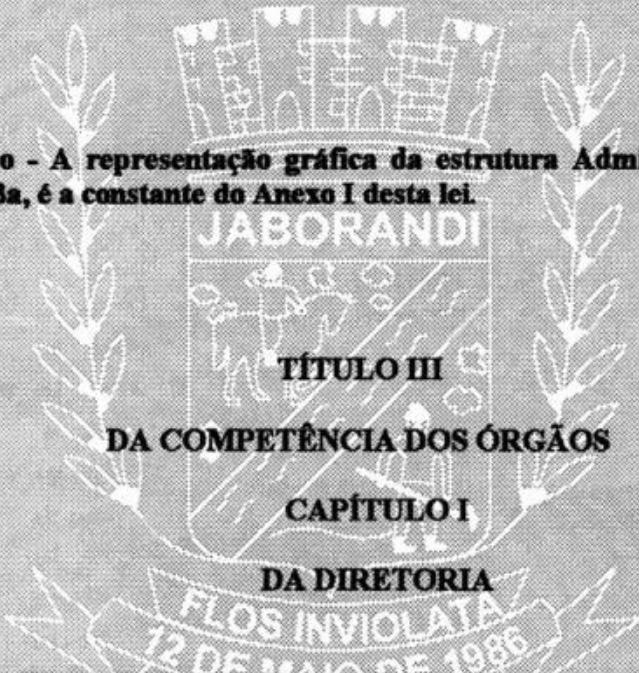
4

- Seção de Recursos Humanos
- Seção de Material e transportes
- Seção de cadastro, Emissão e Controle de Contas
- Seção de Contabilidade

- Divisão Técnica -

- Seção de Operação e Tratamento de Água e Esgoto
- Seção de Manutenção de Equipamentos

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura Administrativa do SAAE de JABORANDI-Ba, é a constante do Anexo I desta lei.



Art. 8 - A Diretoria do SAAE de JABORANDI-Ba, compete, no seu âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução, o controle, o acompanhamento e avaliação das atividades relativas à administração Geral da Autarquia.

Parágrafo único - Compete ainda a Diretoria, gerir os negócios, as atividades administrativas, técnicas e de ordenador de despesas do SAAE.

Art.9 - A Diretoria do SAAE de JABORANDI-Ba, executará as suas atividades através dos seguintes órgãos:

I - Divisão Administrativa

II - Divisão Técnica

SEÇÃO I

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

5

Art. 10 - A Divisão Administrativa é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades referentes a serviços gerais, recursos humanos, material e transporte, cadastro, emissão e controle de contas, contabilidade e informática.

Art. 11 - As atividades da Divisão Administrativa serão executadas através das seguintes seções:

I - Seção de Recursos Humanos;

II - Seção de Material e transportes

III - Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas;

IV - Seção de Contabilidade;



Art. 13 - Compete à Seção de recursos Humanos executar as atividades abaixo relacionados:

a) - Desenvolver e executar a política de recursos humanos, através de pesquisas e análise de mercado recrutamento, seleção e treinamento;

b) Promover e executar a política de manutenção de recursos humanos, pela administração de salários, plano de benefícios sociais e segurança do trabalho;

c) - Executar a política de desenvolvimento de recursos humanos, através de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

d) - Desenvolver e controlar a política de recursos humanos, visando a análise quantitativa e qualitativa desses recursos;

e) - Preparar a documentação necessária para a admissão, demissão e concessão de férias;

f) - Promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores do SAAE, para fins de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

6

g) - Cumprir os atos de admissão, posse, lotação, direitos e vantagens dos servidores;

h) - Manter atualizado os registros da vida funcional de cada servidor;

i) - Aplicar os dispositivos do Plano de Cargos e Vencimentos (ou Salários), bem como executar outras tarefas que visem a atualização e o controle do mesmo;

j) - Fiscalizar, controlar e registrar a freqüência dos servidores, em articulação com os demais órgãos do SAAE;

l) - Elaborar a escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a aos demais Órgãos do SAAE para apreciação;

m) - Elaborar as folhas de pagamento

n) - Fornecer declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitadas;

o) - Executar serviços datilográficos de digitação

p) - Executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores do SAAE;

q) - Elaborar relatórios anuais referentes aos serviços, tais como; RAIS, DIRF e outros;

r) - Executar outras atividades correlatas.

- Atender ao público em geral, quanto a questões relativas aos serviços prestados pelo SAAE, procedendo o respectivo encaminhamento ao setor competente;

- Executar os serviços de portaria e recepção em todas as dependências do SAAE;

- Receber, registrar e distribuir todos os documentos, papeis, petições e processos que devam tramitar no SAAE;

- Registrar a tramitação e o encaminhamento de todos os processos;

- Atender ao público e aos servidores do SAAE, prestando informações quanto a localização de processos;

- Organizar e conservar o arquivo geral do SAAE, analisando o conteúdo dos documentos e papeis, e implementando o sistema de arquivamento;

- Atender, quando solicitado oficialmente, ao desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio;

- Eliminar papeis, jornais e outros, quando necessário mediante autorização expressa do órgão competente, em obediência a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

7

- Executar serviços datilográficos e de digitação;
- Executar os serviços de cópias e reprodução de documentos, procedendo o respectivo controle de custos;
- Operar e controlar o sistema de malotes, de expedição de correspondência por correio e por mensageiro;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTES

Art. 14 - Compete a Seção de Material e Transporte executar as atividades abaixo relacionadas:

JABORANDI

I - COMPRAS, compreendendo;

- a) - Organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores do SAAE;
- b) - Atender aos fornecedores, instruindo-os quanto as normas estabelecidas pelo SAAE, em cumprimento a legislação vigente;
- c) - Realizar coleta de preços visando a aquisição de materiais necessários as atividades do SAAE em obediência a legislação vigente;
- d) - Promover a realização de procedimentos licitatório, em suas diversas modalidades para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários as atividades em obediência a legislação vigente;
- e) - Emitir pedidos de compras e expedir Ordens de Serviço do SAAE;
- f) - Realizar compras de materiais e equipamentos para atender as necessidades do SAAE, mediante processos devidamente autorizados;
- g) - Expedir Certificado de Registro Cadastral do SAAE;
- h) - Controlar os prazos de entrega das mercadorias, providenciando as cobranças aos fornecedores, quando for o caso;
- i) - Fiscalizar a entrega das mercadorias pelas empresas fornecedoras, observando os pedidos e controlando a qualidade dos materiais adquiridos, receber faturas e notas fiscais para anexação ao processo original e encaminhar posteriormente a Divisão Administrativa; adotar as medidas relativas a inscrição, suspensão, cancelamento de registro recadastramento, renovação de prazo de registro e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

8

correlatas;

j) - Elaborar contratos administrativos a serem celebrados entre o SAAE e outros; Acompanhar publicação de legislação referente a licitação, reajustes contratuais e demais publicações pertinentes, providenciando o seu arquivamento; Auxiliar na emissão das notas de empenhos;

l) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

- Conservar as instalações elétricas e hidráulicas dos prédios do SAAE;

- Executar as atividades de abertura e fechamento, bem como o controle de funcionamento durante e após o expediente, de aparelhos elétricos e luzes dos prédios do SAAE;

- Executar a limpeza interna e externa do prédio, de móveis e instalações do SAAE;

- Executar os serviços de vigilância diurna e noturna nas dependências do SAAE;

- Executar os serviços de copa e cozinha;

- Controlar a execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de telefonia, telex, reprodução gráfica e outros equipamentos em uso no SAAE;

- Executar outras tarefas correlatas.

II - ALMOXARIFADO, compreendendo:

a) - Elaborar a previsão de comprar objetivando suprir as necessidades dos diversos órgãos do SAAE, receber e conferir os materiais e produtos adquiridos, devidamente acompanhados de notas fiscais; Solicitar, quando necessário aos órgãos especializados do SAAE, o exame técnico do material adquirido para fins de acertos;; Registrar, classificar e armazenar o material em estoque; Elaborar o registro físico financeiro do materiais do Almoxarifado;

b) - Determinar e controlar o ponto de reposição de estoques de materiais, Providenciar compras de materiais, utilizando formulários próprios;

c) - Realizar inventário físico - financeiro do material em estoque no almoxarifado; Efetuar o controle de entrada e saída de materiais, quando do fornecimento aos diversos Órgãos do SABE, zelando por sua segurança; Estabelecer o preço médio dos materiais;

d) Organizar e atualizar o Catalogo de Materiais do Almoxarifado; Elaborar mensalmente o mapa de consumo de Material, encaminhando-o ao Chefe da Divisão Administrativa;

e) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

f) - Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

9

III - PATRIMÔNIO, compreendendo;

- a) - Organizar e manter atualizado o Cadastro de Bens Moveis e Imóveis do SAAE; Manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões, escrituras, cópias de documento fiscais e demais instrumentos, relativos aos bens patrimoniais adquiridos; Proceder ao tombamento, a incorporação e ao registro dos bens moveis no patrimônio do SAAE; Codificar os bens patrimoniais permanentes através da fixação de plaquetas;
- b) - Emitir termos de responsabilidade e da carga patrimonial aos diversos Órgãos do SAAE dos bens móveis a disposição dos mesmos;
- c) - Instruir processos concernentes a aquisição, locação, arrendamento, doação ou cessão de bens patrimoniais, em observância à legislação pertinente;
- d) - Promover ou recolher os bens patrimoniais ociosos e antieconômicos de materiais inservíveis e de sucata: Promover a execução de consertos e manutenção de móveis, aparelhos e equipamentos; Promover a execução de reparos, manutenção em instalações elétricas e hidro-sanitárias e em intercomunicadores; Cumprir os procedimentos estabelecidos em legislação específicas e vigentes;
- e) - Propor a alienação dos bens patrimoniais do SAAE, de acordo com a legislação pertinente; Providenciar os seguros que se fizerem necessários para que os bens estejam devidamente protegidos; Conferir as cargas patrimoniais de cada órgão do SAAE periodicamente ou toda vez que se verificar mudança na respectiva chefia;

f) - Realizar o inventário dos bens patrimoniais do SAAE;

g) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

h) - Executar outras atividades correlatas.

IV - TRANSPORTES, compreendendo;

- a) - Efetuar cadastro dos veículos do SAAE, mantendo-o atualizado e em condições de permitir o controle da frota de veículos; Solicitar a baixa ou transferencia de propriedade de veículos; providenciar a autorização para abastecimento dos veículos do SAAE; Controlar os gastos com combustíveis e óleos lubrificantes assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos do SAAE;
- b) - Efetuar o levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo por máquina, dos gastos com combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação da Divisão Administrativa e da Diretoria; Realizar a inspeção periódica dos veículos, máquinas, quando for o caso verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- c) - Elaborar as escalas de manutenção dos veículos; Manter cadastro atualizado de oficinas credenciadas, Propor o recolhimento à sucata de veículos ou preços considerados inaproveitáveis, em articulação com a Divisão Administrativa; Instruir processos de apuração e pagamento de multas junto ao DETRAN/....., quando for o



caso;

- d) - Providenciar pedido de diárias;
- e) - Executar serviços datilográficos e de digitação;
- f) - Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA SEÇÃO DE CADASTRO, EMISSÃO E CONTROLE DE CONTAS

Art. 15 - Compete a Seção de cadastro, Emissão e Controle de Contas executar as atividades abaixo relacionadas;

- a) - Organizar e implantar a estrutura técnico-administrativa, visando a implementação do cadastro de usuários; Executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas ao processamento eletrônico;
- b) - Processar as emissões de contas dos usuários, promovendo alterações, quando necessário; manter permanentemente atualizado o cadastro de usuários e o cadastro cartográfico do Município; Distribuir serviços aos fiscais inerentes às atividades do SAAE;
- c) - Atender aos usuários carentes e/ou outros; observar leituras digitadas; emitir faturas; controlar baixas; efetuar o controle de débitos de usuários; emitir lista de cortes de fornecimentos; efetuar as atividades de controle e crítica de arrecadação; acompanhar as atividades de corte e religação de água no Município adotando as providências necessárias ao aprimoramento desses serviços ;
- d) - Acompanhar através da rede bancária, o controle da arrecadação de contas devidas ao SAAE, em articulação com a Seção de Contabilidade, Efetuar o cancelamento de débitos de usuários, quando forem comprovadamente indevidos; Proceder a aplicação das tarifas de água aprovadas pelo órgão competente; Atualizar quando autorizado pelo órgão competente as tabelas de tarifas de água/esgoto e serviços diversos e encaminhando-as as demais unidades usuárias;
- e) - Acompanhar em conjunto com a seção de Projetos e Obras e com a Seção de Medição, projetos relativos a hidrometriação de áreas já abastecidas; Articular-se com a seção de manutenção de equipamentos, visando a manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros instalados;
- f) - Elaborar relatórios estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
- g) - Executar serviços datilográficos e de digitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

11

- h) - Executar outras tarefas correlatas.

SUBSEÇÃO V

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Art. 16 - Compete a Seção de Contabilidade executar as atividades abaixo relacionadas;

a) - Elaborar e encaminhar propostas do SAAE a Prefeitura Municipal para integrarem aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município, em estreita articulação com demais Órgãos do SAAE.

b) - Controlar a execução orçamentária procedendo as alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente; Executar a escrituração sintética e analítica em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos as operações contábeis, patrimoniais e financeiras do SAAE; Acompanhar e controlar contratos, convênios e acordo; Elaborar mensalmente os balancetes e demais demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas .

c) - Elaborar no prazo determinado o Balanço Geral do SAAE, e encaminha-lo ao Tribunal de Contas; Elaborar as prestações de contas do SAAE, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específico, em observância a legislação pertinente;

d) - Emitir nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com a Seção de material e transportes;

e) - Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as as unidades orçamentárias; Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento bem como em todos os documentos a atividade de contabilidade, controlar as retiradas e depósitos bancários, conferindo mensalmente os extratos de contas correntes; Efetuar o recebimento de tarifa de água, esgoto e outras quando for o caso; Efetuar o recebimento e/ou controle dos recursos financeiros provenientes de arrecadação de tarifas, taxas e outras de qualquer título; Controlar rigorosamente em dia saldos das contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pelo SAAE;

f) - Receber, guardar e conservar os valores e títulos do SAAE, devolvendo-os quando devidamente pelo SAAE; Emitir ordens de pagamento; Efetuar os pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas por autoridade competente; Emitir cheques e requisição de talonários, juntamente com autoridade competente; Efetuar o fornecimento de suprimento de recursos financeiros e outros órgãos do SAAE, em obediência a legislação vigente;

g) - Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares; Controlar e arquivar os processos de despesas e demais documentos da Seção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

12

Elaborar relatórios e demais documentos para serem apresentados aos órgãos federais, estaduais e municipais;

h) - Executar serviços datilográficos e de digitação; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO TÉCNICA

Art. 18 - A Divisão Técnica é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades referentes à instalação e manutenção de redes de água e operação de elevatórias, a captação, tratamento e distribuição de água; à instalação, tratamento e manutenção de redes de esgoto e operação de elevatórias; a elaboração de projetos e execução de obras; a instalação e aferição de medidores e outros aparelhos; ao controle da qualidade da água e do sistema de tratamento de esgoto; a implementação de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e de saneamento básico; a qualidade ambiental nas ações empreendidas pelo SAAE, e a administração do sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto na SEDE e no interior do Município.

Art. 19 - As atividades da Divisão Técnica serão executadas através das seguintes seções:

I - Seção de Operação e Tratamento de Água e Esgoto.

II - Seção de Manutenção e Equipamentos;

SUBSEÇÃO I

DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 22 - Compete a Seção de Operação e Tratamento executar as atividades abaixo relacionadas;

a) - Executar as atividades de manutenção de elevatórias, Efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

13

das ligações domiciliares; Executar de acordo com as ordem de serviço emanadas do órgão competente, os serviços de novas ligações, desobstruções e reparos nos ramais domiciliares;

b) - Realizar estudos relacionados com o aproveitamento de mananciais e outras fontes de captação, quando necessário; Realizar estudos necessários a delimitação das áreas destinadas a proteção de mananciais e propor as medidas legais e administrativa adequadas para este fim em observância a legislação vigente;

c) - Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações do sistema de abastecimento de água, referentes a captação, adução, tratamento e outros; Realizar estudos e oferecer subsídios a elaboração de projetos, a ampliação ou remodelação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgotos, em articulação com a seção de Projetos e Obras; Articular-se com a Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água, quanto as manobras necessárias ao abastecimento de água, em observância ao escalonamento aprovado;

d) - Promover em articulação com os outros públicos campanhas educativas junto a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensiva agrícolas com objetivo de evitar contaminação dos mananciais;

e) - Articular-se com a Seção de Elevatórias Redes e ramais de Esgoto, quanto a operação e manutenção em condições de funcionamento eficiente das bombas, motores e demais instalações de bombeamento;

f) - Operar e manter em condições de funcionamento eficiente a rede coletora, tanques e emissários de esgotos sanitários, Proceder a limpeza periódica da rede coletora e dos tanques, em articulação com a seção de Elevatórias, redes e ramais de esgoto; Executar as atividades relativas aos serviços de tratamento nas estações e dos serviços de distribuição de água; Realizar com frequência recomendada os testes e exames de laboratório necessários a manter dentro dos padrões de potabilidade a água a ser distribuída; Determinar e ajustar as dosagens dos coagulantes, produtos químicos de acordo com as necessidades de tratamento;

g) - Manter registros permanentes de volume e da qualidade da água distribuída e, bem assim das quantidades e dosagens dos produtos químicos, gastos com energia elétrica utilizados no tratamento e bombeamento fornecendo a autoridade superior os respectivos relatórios; Estudar e submeter a aprovação da Divisão Técnica o horário de operação das ETAS de acordo com a demanda requerida;

h) - Manter um serviço de vigilância e proteção dos mananciais, ouvida a determinação da Divisão Técnica e em articulação com a Divisão Administrativa; Promover as atividades de monitoramento e proteção dos mananciais, visando o aumento na quantidade e qualidade da água potável a ser captada e distribuída;

i) - Articular com órgãos competentes de outras esferas de governo, visando a recuperação, preservação e utilização de recursos hídricos, nas áreas de atuação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

14

SAAE; Coletar de acordo com a programação pre-estabelecida amostra de água em mananciais nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade da água distribuída à população;

j) - Promover em articulação com os, outros órgãos públicos, campanhas educativas junto a população, sobre o controle da vigilância sanitária e epidemiológica; Promover campanhas educativas junto a população, quanto ao consumo de água de boa qualidade, bem como evitar o seu desperdício;

I) - Manter em condições de funcionamento os hidrantes, registros e demais equipamentos que compõem as redes de distribuição de Água; Executar as atividades de manutenção de redes e ramais de água; Manter em condições de funcionamento eficiente os reservatórios e a rede de distribuição de água em articulação com a Seção de Operação e tratamento; Realizar as manobras necessárias ao abastecimento de água, obedecendo o escalonamento aprovado, em articulação com a Seção de Operação e tratamento; Efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões e ligações domiciliares;

m) - Executar de acordo com as ordens de serviços emanadas do órgão competente, os serviços de nova ligações, distribuições e reparos nos ramais domiciliares, em articulação com a seção de Elevatórias, Redes e Ramais de esgotos; Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações de recalque, reservação e distribuição de água; Participar com a Seção de Projetos e Obras dos estudos técnicos para adoção de diferentes sistemas de trabalho para as demandas de pico no locais de veraneio;

- Realizar estudos e implementar processos adequados referentes a coleta e tratamento de esgoto; Executar atividades de instalação e manutenção de redes de tratamento de esgotos, de controle de vetores e de lançamentos de efluentes; Programar periodicidade, tipo, e quantidade de amostra a serem efetuados, bem como analisar resultados das amostras obtidas em laboratório, objetivando adequar o melhor desempenho da operação e tratamento;

- Implementar sistema de controle de efluentes das redes de esgotos, de resíduos líquidos e sólidos industriais, de resíduos domiciliares, em articulação com a Seção de Operação de tratamento; Efetuar análise crítica do consumo mensal de energia elétrica das unidades operacionais dos sistemas de esgotos;

- Executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgotos, a desobstrução e limpeza de poços de visita, limpeza e manutenção dos poços das elevatórias em articulação com a Seção de Operação, Manutenção e Tratamento.

- Acompanhar a elaboração e aprovação de projetos, de execução de obras que venham afetar diretamente a operacionalização do sistema, fornecendo subsídios necessários, em articulação com a seção de Operação e Tratamento; Executar ações e implementar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica em articulação com órgãos afins;

- Promover campanhas educativas em saneamento junto a população do



Município; Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as bombas motores e demais instalações das estações e elevatórias, coletores caixas de areia e emissárias em articulação com a Seção de Operação e Tratamento;

- Inspecionar as instalações sanitárias internas dos prédios a serem ligados a rede e fornecer ao órgão competente os elementos necessário ao preparo de orçamentos relativos a novas ligações, desobstruções e outros serviços solicitados pelo usuário do sistema de esgotos;

- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SD
Art 23 - Compete à Seção de Manutenção de Equipamentos executar as atividades abaixo relacionadas:

a) realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações de captação, adução, tratamento e recalque, em articulação com a Seção de Operação e tratamento e com a Seção de atendimento ao Interior; Executar a manutenção dos motores, bombas, filtros, dosadores, medidores e demais instalações, em articulação com a Seção de Elevatórias, redes e Ramais de Água, com a Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de esgotos e com a Seção de Operação e Tratamento e com a Seção de Atendimento ao interior;

b) - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva em hidrometros e outros aparelhos de medição em articulação com a Seção de Medição e com a seção de atendimento ao interior; Prestar apoio técnico as Seções vinculadas à Divisão Técnica quanto a aquisição e demais equipamentos para o SAAE;

c) - Providenciar a execução e o controle das atividades relativas a orientação técnica visando o funcionamento adequado de máquinas , motores e demais equipamentos em uso no SAAE; Elaborar e controlar o plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletro-mecânicos e de instrumentação pertencentes aos sistemas do SAAE com as suas rotinas e procedimentos;

d) - Efetuar a manutenção das instalações e equipamentos eletro-eletrônicos; Inspecionar os serviços eletro-eletrônicos e mecânicos a serem executados por terceiros;

e) - Elaborar relatórios sobre as condições dos equipamentos e instalações mecânicas, elétricas e de radiocomunicação, apontando necessidades de conserto e substituição de peças estabelecendo prioridade, apropriando custos e outros elementos que servirão de subsídios para o planejamento e as ações do SAAE; Acompanhar a execução de serviços contratados na área de manutenção, mecânica, elétrica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

16

radio comunicação, quando for o caso;

- Executar as atividades de micromedição e macromedição em suas rotinas e procedimentos;
- Articular-se com a Seção de Elevatórias, Redes e ramais de água com a Seção de Operação e Tratamento e com a Seção de Manutenção de Equipamentos, para a definição de sistemática de trabalho visando a retirada e reposição de hidrometros das redes do SAAE, e em outras atividades de sua área de atuação; Programar a executar junto a Seção de Manutenção de Equipamentos, o conserto, recuperação e avaliação de hidrometros e de outros aparelhos de medição do SAAE;
- Realizar estudos no hidrometros retirados para a manutenção preventiva com o objetivo de determinar o tempo ideal de sua permanência na rede; Realizar aferição de recebimento de hidrometros novos com o objetivo de fornecer laudo para aceitação do material adquirido; Realizar testes de pré-qualificação para novos modelos de hidrometros objetivando sua aprovação para as licitações do SAAE;
- Providenciar a execução e a avaliação das atividades relativas ao controle de perdas; Propor medidas necessárias quanto às atividades de fiscalização do SAAE, bem como quanto ao desenvolvimento de campanhas contra o desperdício de água;
- Executar serviços datilográficos e de digitação;
- Executar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

*Flor Imortal
1º de Maio de 1985
BAHIA*

Art. 26 - A Estrutura estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os Órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Diretoria e as Disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos da presente Lei far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - Provimento das respectivas direções e chefias;

II - Dotação dos Órgãos dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

III - Elaboração e aprovação do Regimento Interno do SAAE pela Diretoria;

IV - Instrução das chefias com relação as competências que lhe são



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

17

deferidas pelo Regimento Interno.

Art. 27 - Quando for baixado o Regimento Interno do SAAE , em conformidade com os dispositivos desta Lei, e providas as respectivas direções e chefias, os órgãos da atual estrutura administrativa, cujas atribuições correspondem as atribuições dos órgãos implantados ficarão automaticamente extintos.

Art. 28 - O Regimento Interno do SAAE de JABORANDI-Ba, será baixado por ato de seu Diretor, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único - O Regimento Interno explicará:

I - As competências específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção e Chefia;

II - As normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposição em separado;

III - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 29 - No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Diretor do SAAE poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios podendo, no entanto, evocar a si, segundo seu critério, a competência delegada.

Parágrafo único - São indelegáveis as seguintes competência:

I - Admissão e contratação de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como sua exoneração, demissão, dispensa, rescisão e revisão de contrato;

II - Aprovação de regimentos;

III - Aprovação de regulamentos;

IV - Aprovação e homologação de procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades;

V - Alienação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio do SAAE;

VI - Celebração de Contratos, Convênios, Acordos e/ou outros;

VII - Determinação de abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

VIII - Permissão ou autorização do uso de bens do SAAE;

IX - Provimento e vacância dos cargos públicos;

X - Quaisquer outras competências não previstas neste artigo que, em virtude de lei ou normas correspondentes, não possam ser delegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

18

TÍTULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

95
Art. 30 - Ficam criados o cargo de provimento em comissão e as funções de confiança do SAAE de JABORANDI-Ba, estabelecidos os seus respectivos valores, referencias e distribuição, conforme o disposto nos Anexos II e III desta Lei.

96
Art. 31 - As funções de confiança criados nesta Lei serão instituídas por ato do Diretor do SAAE, para atender aos encargos dos responsáveis pelas Divisões e Seções previstas nesta Lei, e aos encargos dos responsáveis por serviços específicos, quando for o caso.

Parágrafo primeiro - O preenchimento das funções de confiança dependerá da existência de dotação orçamentária para as despesas dele decorrentes.

Parágrafo segundo - As funções de confiança não constituem situação permanente e sim transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pela Unidade de Apoio a Diretoria pelas Divisões, Seções e serviços determinados pela Diretoria.

Parágrafo terceiro - Serão designados para o exercício de função de confiança, servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE de JABORANDI-Ba,

Parágrafo quarto - O servidor do SAAE ocupante de uma função de confiança ao deixar de exercê-la, volta a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo de provimento efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

97
Art. 32 - Os vencimentos percebidos pelos ocupantes do cargo de provimento em comissão e de função de confiança serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o constante nos anexos II e III desta Lei, em obediência ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e legislação complementar.

98
Art. 33 - As nomeações para cargo de provimento em comissão e as designações para as funções de confiança obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do anexo II desta Lei, será, por força de convênio, nomeado pelo Orgão Administrador do SAAE e na ausência deste, pelo Executivo Municipal.

II - As funções de confiança, constantes do anexo III desta Lei, são nomeadas por ato do Diretor do SAAE.

Parágrafo Único - As designações para as funções de confiança, referentes aos encarregados distritais, e constantes do Anexo III desta Lei, obedecerão aos seguintes critérios;

- referência FCA-4 correspondente ao número superior a 300 (trezentas) ligações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

19

de água;

- referência FCA-5 - correspondente ao número situado entre 200 (duzentos) a 300 (trezentas) ligações de água;

- referência FCA-6 - correspondente ao número de até 200 (duzentas) ligações de água.

²⁹ Art. 34 - O servidor do SAAE, ocupante de cargo de provimento efetivo, que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, obedecerá os critérios estabelecidos no Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE de JABORANDI-Ba,

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

JABORANDI

³⁰ Art. 35 - Fica o Diretor autorizado a proceder no Orçamento do SAAE, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta lei, respeitados os elementos e as funções, em observância a legislação pertinente.

³¹ Art. 36 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, em observância à legislação vigente.

³² Art. 37 - Os Órgãos do SAAE de JABORANDI-Ba, vem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

³³ Art. 38 - O SAAE de JABORANDI-Ba, dará atenção especial ao treinamento de seu servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras da Autarquia e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

³⁴ Art. 39 - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções de confiança atualmente existentes no SAAE de JABORANDI-Ba.

parágrafo primeiro - A extinção dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança citado neste artigo, deverão ocorrer gradualmente, a medida que forem publicadas os atos do Diretor que disciplinam a Estrutura Administrativa do SAAE de JABORANDI-Ba,

parágrafo segundo - Os atos da Diretoria a que se refere a parágrafo anterior, deverão ser precedidos de realização de reuniões, objetivando dar ciência aos responsáveis pelos respectivos Órgãos, com relação as formas de funcionamento e distribuição das atividades definidas na Estrutura Administrativa do SAAE de JABORANDI-Ba,

³⁵ Art. 40 - A jornada de trabalho do SAAE de JABORANDI-Ba, será fixada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

20

Diretor em observância ao disposto na legislação específica do Poder Executivo Municipal.

36
Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI , Estado da Bahia,
em 26 de Abril de 1.999.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 26/04/99.

José Dias da Silva
JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Porfirio José F. Neto
PORFIRIO JOSÉ F. NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

21

ANEXOS:

ANEXO I - A que se refere o parágrafo único do Art. 7 - Organograma da Estrutura Administrativa do SAAE de JABORANDI-BA.

ANEXO II - A que se refere o art. 30 - Cargos de Provimento em Comissão.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR	01	JAC-A-RANDI		DIRETORIA

ANEXO III - A que se refere o Art 30 - Funções de Confiança.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO	02	FC-2		01 EM CADA DIVISÃO
CHEFE DE SEÇÃO	06	FC-3		01 EM CADA SEÇÃO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	02	FC-4		01 EM CADA SERVIÇO
ENCARREGADO DISTRITAL	-	FC-4		01 EM CADA DISTRITO
ENCARREGADO DISTRITAL	-	FC-5		01 EM CADA DISTRITO
ENCARREGADO DISTRITAL	-	FC-6		01 EM CADA DISTRITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ**

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 1.355.550,00

**2.1 – Operações de Crédito.....R\$ 353.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....R\$ 52.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....R\$ 950.550,00**

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$ 6.993.000,00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:

1.0 - RECEITAS CORRENTES.....R\$ 110.950,00

**1.5 - Receitas Industriais.....R\$ 100.350,00
1.7 – Transferencias CorrentesR\$ 9.000,00
1.9 – Outs. Receitas Correntes.....R\$ 1.600,00**

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$ 110.950,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESAS POR ÓRGÃOS

MUNICIPIO:

**1.00- Câmara Municipal.....R\$ 328.000,00
2.00 - Gabinete do PrefeitoR\$ 320.000,00
2.10 – Secretaria Administração e Finanças R\$ 432.000,00
2.20 – Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 1.844.000,00
2.30 – Secretaria de Saúde.....R\$ 863.000,00
2.40 – Secret. Viação, Obras e Urbanismo....R\$ 2.769.000,00
2.50 – Secretaria Municipal Ação SocialR\$ 437.000,00**

TOTAL.....R\$ 6.993.000,00

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua: sete de setembro s/n
 OGC 13.651.427/0001-00
 Telefax (0xx77) 683-2135

Jaborandi -BA

TABELA DE SALÁRIOS – REFERÊNCIAS

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	BASE 36 Meses R\$	I 09 Meses R\$	II 18 Meses R\$	III 24 Meses R\$	IV 30 Meses R\$	V 12 Meses R\$
1	215.16	221.81	228.26	235.11	242.16	249.42
2	256.90	264.80	272.53	280.71	289.13	297.80
3	306.73	315.93	325.41	335.17	345.23	355.59
4	366.26	377.25	388.57	400.23	412.24	424.61
5	437.35	450.47	463.98	477.90	492.23	507.00
6	522.21	537.88	554.02	570.64	587.76	605.39
7	623.55	642.26	661.53	681.38	701.82	722.87
8	744.55	766.89	789.90	813.59	838.00	863.14
9	889.03	915.70	943.17	971.46	1000.80	1030.61
10	1061.53	1093.37	1126.17	1159.96	1194.76	1230.60
11	1267.51	1305.53	1344.70	1385.04	1426.59	1469.39
12	1513.47	1558.87	1605.63	1653.80	1703.41	1754.51

Gratificação de Função:

Diretor: 55% do Vencimento base

Encarregado de Serviço: FC-4 correspondente a 40% da Gratificação do Diretor

187.43
2
3.741.660